



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**ROGELMA VIVEIROS PEREIRA**

**A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES AO  
ENSINO SUPERIOR**

**CAMPINA GRANDE  
2016**

**ROGELMA VIVEIROS PEREIRA**

**A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES AO  
ENSINO SUPERIOR**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Noalda Ramalho.

**CAMPINA GRANDE  
2016**

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

P436p Pereira, Rogelma Viveiros

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva [manuscrito] : uma análise dos aspectos referentes ao ensino superior / Rogelma Viveiros Pereira. - 2016. 33 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2016.

"Orientação: Profa. Dra. Maria Noalda Ramalho, Departamento de Serviço Social".

1. Inclusão. 2. Pessoa com deficiência. 3. Ensino superior. 4. Educação inclusiva. 5. Educação especial. I. Título.

21. ed. CDD 371.9

**ROGELMA VIVEIROS PEREIRA**

**A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UMA ANÁLISE DOS ASPECTOS REFERENTES AO  
ENSINO SUPERIOR**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como requisito parcial para a  
obtenção do título de Bacharel em Serviço  
Social, pelo Curso de Serviço Social da  
Universidade Estadual da Paraíba- UEPB-  
Campus I – Campina Grande-PB.

Aprovada em: 03/11/2016

Nota: 10,0 (DEZ)

**BANCA EXAMINADORA**

Maria Noalda Ramalho

Profa. Dra. Maria Noalda Ramalho – DSS/CCSA/UEPB  
Orientadora

Lucia Maria Patriota

Profa. Ma. Lucia Maria Patriota – DSS/CCSA/UEPB  
Membro da Banca Examinadora

Maria do Socorro Pontes de Souza

Profa. Ma. Maria do Socorro Pontes de Souza – DSS/CCSA/UEPB  
Membro da Banca Examinadora

À minha  
Companheira sempre presente, e  
excelente professora, a adversidade.  
Aos meus pais, Pedro e Raimunda com  
gratidão.  
À minha família, meu bem maior,  
combustível para que eu chegasse até  
aqui.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por ter me sustentado e por permitir a realização deste trabalho.

À minha orientadora, Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Noalda Ramalho, pelas leituras sugeridas e compreensão ao longo dessa orientação.

Às supervisoras de Campo, Maria Verônica e Severina Irene, pelo aprendizado durante o Estágio.

À Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Marta Helena Burity Serpa, pelas relevantes contribuições.

À minha orientadora de Estágio, Alcilene da Costa Andrade, pelo incentivo.

Às professoras Ms. Lúcia Maria Patriota e Ms. Maria do Socorro Pontes de Souza, pela gentileza de terem aceitado fazer parte da Banca Examinadora.

*“Torço pela sociedade inclusiva porque nela não há lugar para atitudes como “abrir espaço para o deficiente” ou “aceitá-lo”, num gesto de solidariedade, e depois bater no peito ou mesmo ir dormir com a sensação de ter sido muito bonzinho. Na sociedade inclusiva ninguém é bonzinho. Ao contrário. Somos apenas – e isto é o suficiente – cidadãos responsáveis pela qualidade de vida do nosso semelhante, por mais diferente que ele seja ou nos pareça ser. Inclusão é, primordialmente, uma questão de ética”.*

*(Cláudia Werneck)*

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	08
2	BREVE RELATO DA EDUCAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL .....	10
3	O DIREITO À EDUCAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PRINCIPAIS CONCEITOS E FUNDAMENTOS LEGAIS .....	13
4	A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR .....	17
4.1	A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA .....	19
4.2	A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA UFCG .....	21
4.2.1	Caracterização da UFCG .....	21
4.2.2	O setor de Serviço Social da UFCG .....	23
4.2.3	Alguns dados sobre a inclusão de alunos com deficiência na UFCG .....	25
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	29
	REFERÊNCIAS .....	31

## **RESUMO**

Este artigo objetivou refletir sobre a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE) em seus aspectos referentes ao ensino superior. Assim, o estudo apresentado tem como foco as ações desta política, e como estas estão sendo implementadas na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) para que os seus estudantes com deficiência tenham seus direitos garantidos. Para tanto, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica, com consulta ao site do Ministério da Educação e Cultura, artigos científicos, livros, leis, portarias, resoluções e principais documentos relativos ao tema, assim como a pesquisa documental, a partir de dados coletados junto a UFCG. Ao longo do estudo, foi constatado que são atendidos na Instituição um total de quatro estudantes com deficiência, dois deles no Campus Sede, e os demais no Campus de Souza, e patos contradizendo os dados do MEC que apontam 219 estudantes com deficiência matriculados em tal universidade. Quanto às ações preconizadas pela PNEE, observa-se que na UFCG estas se encontram na fase inicial com a realização de palestras e apoio aos estudantes identificados pela Comissão de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais. Constatou-se, ainda, que em maio de 2016, a Resolução nº 11/2016 criou o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e que, quanto à acessibilidade arquitetônica, estão sendo construídas rampas de acesso e a obra da praça de alimentação foi concluída. Enfim, foi possível confirmar que aos poucos as ações da PNEE, estão sendo implementadas atendendo aos estudantes com deficiência que chegam à Instituição.

**Palavras-chave:** Inclusão. Pessoa com deficiência. Ensino Superior.

## 1 INTRODUÇÃO

A educação é um direito universal inerente a todo ser humano, seja ele com deficiência ou não, a qual todos deveriam ter pleno acesso. Isso porque a efetivação deste direito abre um largo caminho para a viabilização de outros direitos. Do mesmo modo, garante emancipação, autonomia e a dignidade da pessoa com deficiência.

As políticas públicas acerca da inclusão da pessoa com deficiência na sociedade brasileira têm sido alvo de grandes debates e discussões. No que se refere à educação, foram décadas de lutas, até que fosse reconhecido o direito de as pessoas com deficiência frequentarem o mesmo espaço escolar que os ditos “normais”, ou seja, a escolar regular.

A inclusão exige uma mudança de paradigma educacional, ou seja, um rompimento com o modelo tradicional praticado a longas décadas. Exige uma reestruturação dos sistemas de ensino e insere a todos indistintamente respeitando e valorizando as diferenças (MANTOAN, 2016).

Este artigo objetivou refletir sobre a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE) e seus aspectos referentes ao ensino superior, visto que, a educação inclusiva abrange todos os níveis e etapas de ensino.

Desta forma, teve como campo de estudo a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). O tema apresentado focou, principalmente, nas ações da citada Política, e de que forma estas ações estão sendo implementadas, para que os estudantes com deficiência tenham os seus direitos garantidos.

A motivação em trabalhar a temática apresentada, surgiu a partir das reflexões e observações do cotidiano vivenciado como estagiária no Setor de Serviço Social da UFCG, Campus sede situado em Campina Grande (PB), no período de outubro de 2013 a dezembro de 2014 no cumprimento da disciplina de Estágio Obrigatório do curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

O setor em que foi realizado o referido estágio compõe a estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PRAC) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), prestando assessoria direta à Coordenação de Apoio Estudantil (CAE).

No entanto, foi a pouca demanda de estudantes com deficiência e necessidades educacionais especiais, à procura de assistência estudantil, que nos instigou a explorar a temática. O tema é relevante, pois evidencia, ainda mais, a necessidade de se debater esta problemática com a comunidade acadêmica, gestores e a sociedade em geral, no que se refere à efetivação das políticas educacionais inclusivas.

Para o desenvolvimento deste artigo, foram utilizadas pesquisas bibliográficas e documentais. A pesquisa bibliográfica de acordo com Severino (2007, p. 122): “é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses etc.”. Desta forma, o pesquisador tem como fonte o trabalho de outros autores, bem como de seus estudos analíticos. No que concerne à pesquisa documental, ainda de acordo com Severino (2007, p. 122): “Têm-se como fonte de documentos no sentido amplo, ou seja, não só de documentos impressos, mas, [...] de outros tipos de documentos, tais como jornais, fotos, [...] e documentos legais”.

Como fonte de pesquisa documental foram utilizados dados fornecidos pela UFCG. Já para a pesquisa bibliográfica, fizemos consulta ao site do Ministério da Educação e Cultura (MEC), artigos científicos, livros, leis, portarias, resoluções e principais documentos relativos ao tema, aos quais destacamos: a Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 2014), Declaração Mundial sobre Educação para Todos (UNESCO, 1998), A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2016); Declaração de Salamanca (ONU, 1994) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996).

Entre os autores que subsidiaram a análise do tema pesquisado destacamos: Passos (2009) Mantoan (2015), Mazzota (2011), Cavalcanti e Trova (2013), Lanna Júnior (2010) entre outros. O artigo estrutura-se em cinco itens, primeiro a introdução faz um panorama geral do tema a ser estudado. No segundo, é apresentado um breve relato da educação da pessoa com deficiência no Brasil. O terceiro, aborda o direito à educação da pessoa com deficiência principais conceitos e fundamentos legais. A educação inclusiva no ensino superior é objeto de análise do quarto item. Nos subitens que se seguem serão discutidas: a Política Nacional da Educação Especial; a Educação Inclusiva na UFCG; Caracterização da UFCG; o Setor de Serviço Social; alguns dados de estudantes com deficiência; e por fim, as considerações finais.

## 2 BREVE RELATO DA EDUCAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL

Para compreendermos o contexto em que as pessoas com deficiência estão inseridas, se faz necessário resgatar, ainda que brevemente, parte da história que marcou o início da escolarização destes indivíduos.

Historicamente as pessoas com deficiência vivenciaram uma longa fase de exclusão e segregação. No século XIX, estas pessoas viviam confinadas em seus lares, asilos, instituições ou sanatórios. Portanto, consideradas indignas de educação escolar. (SCHLÜNZEN; RINALDI; SANTOS, 2011).

Na fase supracitada, o atendimento prestado às pessoas com deficiência tinha como fundamento o modelo assistencialista e caritativo. Sendo dignas tão somente de compaixão. Neste sentido, as ações na área de educação foram influenciadas pelos costumes e informações vindos da Europa. O atendimento ainda era muito restrito contemplando apenas a surdez e a cegueira. Tendo em vista as poucas ações do Estado, a sociedade civil se organizou e houve o crescimento de instituições filantrópicas para atendimento a outros tipos de deficiência nas áreas de educação e saúde. (Lana Júnior 2010).

Conforme Mazzotta (2011), no que diz respeito ao desenvolvimento histórico da educação especial no Brasil, esta se inicia no século XIX, inspirada em experiências norte americanas e europeias, e foi caracterizada por ações isoladas e particulares. Desta forma:

[...] O atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império, com a criação de duas instituições: o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, atual Instituto Benjamin Constant – IBC, e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, hoje denominado Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES, ambos no Rio de Janeiro. No início do século XX é fundado o Instituto Pestalozzi (1926), instituição especializada no atendimento às pessoas com deficiência mental; em 1954, é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e, em 1945, é criado o primeiro atendimento educacional especializado às pessoas com superdotação na Sociedade Pestalozzi, por Helena Antipoff (BRASIL, 2016, p. 21).

Com base na citação anterior, é importante ressaltar que, a participação dos pais foi muito importante para que se expandisse por todo o Brasil o atendimento aos estudantes com deficiência. Entretanto, estes atendimentos ainda não integravam as políticas públicas de educação, priorizando o atendimento clínico especializado, embora incluíssem a educação escolar. Mantendo o foco, apenas, nas deficiências físicas, mentais e sensoriais (MANTOAN, 2010).

Em 1957, começaram as primeiras iniciativas do governo a nível nacional para o atendimento educacional aos alunos com deficiência. Ocasão em que o governo assumiu esta responsabilidade. De acordo com Mazzota (2011), foram criadas campanhas destinadas a atender a cada uma das deficiências, a exemplo da Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro (CESBE), instalada no Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), no Rio de Janeiro. Desta forma, tinha por finalidade “promover, [...] educação e assistência, [...] em todo o território nacional”, de acordo com o Decreto nº 42.728/57, art. 2º (BRASIL, 1957).

Em 1961, o atendimento educacional às pessoas com deficiência teve como fundamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4.024/61), que apontava para o direito dos ‘excepcionais’ à educação, preferencialmente dentro da rede regular de ensino. Dez anos após, a referida Lei foi alterada pela Lei 5.692/71, “ao definir ‘tratamento especial’ para os alunos com deficiências físicas, mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados” (BRASIL, 2016, p. 7).

No ano de 1973, foi criado o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) com a finalidade de promover, em todo o território nacional, a expansão e melhoria do atendimento aos alunos com deficiência, momento em que foram extintas todas as Campanhas. Em 1986, o referido órgão foi transformado em Secretaria de Educação Especial (SESPE), que posteriormente foi extinta, tendo suas atribuições absorvidas em 1990, pela Secretaria Nacional de Educação Básica. (SENEB).

Neste sentido, faz-se necessário mencionar três fases que caracterizaram a evolução da educação especial no Brasil até que chegássemos à fase atual da inclusão. A primeira fase foi a da exclusão, como citada anteriormente, onde as pessoas com deficiência não tinham direito nenhum à educação.

Depois houve a fase da segregação, que teve início na década de 1950, instante em que se manifestou a necessidade de educar as pessoas com deficiência, porém com uma característica denominada de 'atendimento especial', surgindo as chamadas 'escolas especiais'. No início da década de 1970, começou-se a questionar estas práticas escolares de segregação.

A partir de então, surge baseado no princípio da 'normalização' a fase caracterizada como Integração que: "Trata-se de uma concepção de inserção parcial, porque o sistema prevê serviços educacionais segregados" (MANTOAN, 2015, p. 27). Desta forma, ainda que os estudantes com deficiência estivessem inseridos dentro do sistema educacional, estes teriam que passar por um período de adaptação, até que estivessem prontos a frequentarem a classe regular. Ou seja, nesta fase os estudantes com deficiência é que deveriam se adequar as normas de ensino. Na fase da integração houve a criação das "classes especiais" dentro de escolas comuns.

Com isso, o Brasil criou à época dois subsistemas, a educação comum, e a educação especial, que proporcionavam aos estudantes com deficiência a formação para a vida em sociedade, cidadania, e para o trabalho. (SCHLÜNZEN; RINALDI; SANTOS, 2011). Desta forma, os direitos eram reconhecidos de forma gradativa, e com um enorme lapso temporal. À época ainda não se configurava uma política de acesso universal, o que prevalecia era apenas a concepção de políticas especiais.

Considerado um dos grandes avanços das últimas décadas, na década de 1990, emergem os movimentos em favor da inclusão, que traz como perspectiva a inserção de todos os alunos com ou sem deficiência na escola regular, momento em que é questionado o modelo educacional vigente, visto que este não atende mais a um público tão diversificado (MANTOAN, 2015).

Diante deste contexto, é importante ressaltar, que toda essa trajetória foi resultado de uma grande mobilização e luta dos movimentos em favor da inclusão das pessoas com deficiência, na sociedade brasileira. Foram décadas marcadas pela segregação e exclusão, marcas estas que, apesar de muitos avanços, ainda persistem nos dias atuais.

Após a Constituição Federal de 1988, muitos outros direitos foram expandidos. Neste sentido, às pessoas com deficiência passaram a ser vistas como cidadãos. É o que explanaremos no item seguinte.

### **3 O DIREITO À EDUCAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PRINCIPAIS CONCEITOS E FUNDAMENTOS LEGAIS**

Atualmente a pessoa com deficiência goza de todos os direitos inerentes à pessoa humana incluindo o direito à educação. Direitos também assegurados em um conjunto de leis, decretos, estatutos, convenções, e declarações internacionais, do qual o Brasil é signatário. Para Cavalcanti e Trova (2013) a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975) foi de grande relevância para implantação de políticas governamentais, no sentido de garantir os direitos sociais e políticos das pessoas com deficiência.

Segundo dados da Cartilha do Censo 2010, "existem hoje no Brasil 45.606.048 brasileiros, dos quais, 23,9%, tem algum tipo de deficiência, seja ela visual, auditiva, motora e mental ou intelectual" (IBGE, 2010, p. 5).

De acordo com estes dados, é possível apreender que é bastante significativa a diversidade da população com deficiência no Brasil. Esse grupo, dada a condição de vulnerabilidade, demanda cada vez mais uma intervenção do Estado, no que se refere à concretização de políticas de inclusão, em todas as áreas, inclusive na educação.

A Lei Nº13.146 de 06 de julho de 2015, que aprovou o Estatuto da Pessoa com Deficiência, (Lei Brasileira da Inclusão) em vigor a partir de janeiro de 2016, assim define a pessoa com deficiência:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015, art. 2º).

Com base na citação anterior, é importante salientar, que as barreiras as quais o Estatuto se refere, não são apenas as arquitetônicas, encontradas em diferentes espaços como praças, escolas, universidades, e acesso aos transportes públicos. Mas, são também as atitudinais que derivam do preconceito, sendo estas consideradas as mais perversas.

Desse modo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência veio ratificar os direitos já existentes em outros documentos legais. O que representa inegavelmente, um grande avanço no que diz respeito à garantia de direitos das pessoas com deficiência. Deste modo preconiza ainda que:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistemas educacionais inclusivos em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015, art. 27).

Conforme o exposto é necessário ressaltar que os sistemas de ensino, precisam se reestruturar para atender as necessidades específicas dos estudantes com deficiência, de modo que, a proposta da inclusão seja de fato alcançada.

Desta forma é fundamental entender que o atendimento prestado às pessoas com deficiência deu um salto qualitativo nas últimas décadas, passando de um modelo assistencialista para se inserir na perspectiva do direito. Com base neste ponto, é que a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2014), topo do ordenamento jurídico, representa um marco no que se refere à garantia do direito à educação da pessoa com deficiência. O seu artigo 205 preconiza que: “a educação, é direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. Já o seu artigo 206, inciso I, garante “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”. Nesta mesma direção o inciso III do citado artigo, garante “o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

É importante ressaltar, que o termo ‘portador de deficiência’ ainda muito utilizado erroneamente nos meios de comunicação, bem como em documentos oficiais foi substituído pelo termo “pessoa com deficiência”. Este termo, adotado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em 2006, resultou de um movimento de luta política de organização das pessoas com deficiência, no propósito de minimizar o estigma causado pela deficiência (LANNA JÚNIOR, 2010).

Em consonância com a Constituição Federal de 1988, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (Lei nº 9.394/96) em seu artigo 4º inciso III, ratifica o direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação a todos os

níveis, etapas, e modalidades de ensino preferencialmente na rede regular de ensino. Enfatizando que, esta modalidade é transversal, ou seja, este atendimento é ofertado desde a educação básica, até o nível mais elevado de ensino.

Neste sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53, inciso I garante “[...] o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. Assegurando-lhes ainda, o art. 54, inciso V, “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1990).

No que diz respeito às políticas educacionais inclusivas, estas surgiram na década de 1990, sob fortes influências internacionais e tiveram como referência duas declarações que serviram de base para a construção de políticas para a educação especial no Brasil. A primeira delas foi a Declaração Mundial sobre Educação para todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem (UNESCO, 1998). A referida declaração relembra em seu preâmbulo que “A educação é um direito fundamental de todos, mulheres e homens de todas as idades, no mundo inteiro; “preconiza ainda, no art. 3º que [...] “a prioridade mais urgente é melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação [...] superar todos os obstáculos que impedem sua participação ativa no processo educativo. Os preconceitos e estereótipos [...] devem ser eliminados da educação. [...] os grupos excluídos; meninos e meninas de rua; os pobres; minorias étnicas, raciais e linguísticas [...] é preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo”

Nesta mesma direção, a Declaração de Salamanca (ONU, 1998). Reafirma o compromisso com a educação para todos, em uma perspectiva totalmente inclusiva, ratificando que: “escolas regulares [...] constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos”.

Ressalta ainda, em sua estrutura de ação em Educação Especial, a qual “deveria” ser seguida por todos os Países, Governos, Estados e Municípios, a grande responsabilidade do poder público com a educação de estudantes com deficiência. Neste sentido orienta que:

Políticos em todos os níveis, [...] deveriam [...] reafirmar seu compromisso [...] com a inclusão e promover atitudes positivas entre as crianças, professores e público em geral, no que diz respeito aos que possuem necessidades educacionais especiais (ONU, 1998).

Quanto ao princípio que orienta esta estrutura é o de que todas as escolas devem acolher a todos, independentemente de suas condições físicas, emocionais, intelectuais, sociais ou linguísticas. É importante pontuar que a citada Declaração, constitui-se em um passo definitivo no que concerne ao fortalecimento de medidas educacionais inclusivas, onde pela primeira vez aparece o termo “necessidades educacionais especiais” (CAVALCANTI; TROVA; 2013). Termo que se refere a crianças com necessidades especiais que se originam da deficiência, ou dificuldades de aprendizagem (ONU, 1998).

Desta forma é importante ressaltar que ambas as declarações representam um grande marco no que diz respeito ao direito de todos a uma educação de qualidade, enfatizando o respeito às diferenças bem como colocando a importância da participação de todas as esferas governamentais, e de toda a sociedade na construção de uma educação inclusiva.

Neste sentido, é oportuno pontuar, a influência do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), nas políticas educacionais, tendo em vista ser este considerado um dos mais importantes financiadores do setor social. O foco principal é o investimento na educação básica por ser considerada um grande impulso no crescimento econômico. Por outro lado, é imprescindível mencionar, a submissão dos países tomadores de empréstimos à ideologia determinada pelas agências financiadoras, que não levam em conta as especificidades regionais (FURTADO, 2008).

Contudo, é necessário refletir sobre a real intenção dos organismos internacionais, cada vez mais orientados por uma ideologia neoliberal tendo em vista que, ao mesmo tempo que orientam para uma perspectiva inclusiva desresponsabiliza o Estado para com as políticas públicas.

Em síntese, considerando a total situação de abandono pela qual viviam as pessoas com deficiência muito se avançou em termos legais. Visto que, o Brasil conta hoje com uma ampla legislação que garante o direito das pessoas com deficiência em diversas esferas da sociedade. Porém, é necessário que se reflita em termos práticos a real eficiência destas leis. No item que segue será realizada uma

reflexão mais específica acerca da proposta contemporânea da educação inclusiva no âmbito do ensino superior.

#### **4 A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ENSINO SUPERIOR**

Historicamente o acesso ao ensino superior sempre foi um privilégio de uma classe mais abastada, aqueles que por condições econômicas favoráveis podiam ter acesso a um ensino de qualidade. No entanto, para classe menos favorecida, este nível de ensino muitas vezes inacessível, encontrava nos primeiros anos de escolaridade os seus principais entraves. A este respeito, Santos (2012, p. 395) assim se expressa: “As desigualdades sociais advindas das condições de pobreza, cor, etnia, deficiência [...] interferem no acesso e na permanência de estudantes que manifestam diferenças socialmente negadas no contexto universitário”. Desta forma, com o processo de democratização do ensino, a educação passa a ser tema dos direitos humanos e o poder público assume esta responsabilidade garantindo o acesso de todos/as às políticas educacionais inclusivas. “Direitos humanos são aqueles que o indivíduo possui simplesmente por ser uma pessoa humana, por sua importância de existir, tais como: o direito à vida, à educação, ao trabalho, entre outros” (BRASIL, 2013, p. 11). Partindo desta afirmação, depreende-se que bastava apenas a condição de ser humano para que se pudesse ter pleno acesso a todos esses direitos básicos.

Neste sentido, a Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI, art. 3º preconiza que o ingresso à educação superior deve ser facilitado para alguns grupos específicos, como povos indígenas, minorias culturais e linguísticas, e pessoas com deficiência. Ressalta, ainda, que estes grupos podem possuir experiências e talentos que são de grande valor para o desenvolvimento de sociedade e nações. Portanto, uma assistência material especial e soluções educacionais podem contribuir para superar os obstáculos, tanto para o acesso como para a continuidade dos estudos na educação superior.

No tocante à inclusão de estudantes com deficiência no ensino superior “a educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos” (BRASIL, 2008, p. 23). Estas ações

contemplam todas as atividades referentes ao ensino, pesquisa e extensão, bem como, possibilita que todos os estudantes com deficiência, tenham acesso à estrutura física da Instituição, às tecnologias assistivas, materiais didáticos e pedagógicos. É importante mencionar que estas ações contemplam, também, o ingresso destes estudantes à instituição, no que se refere aos processos seletivos (BRASIL, 2008).

Neste sentido, é importante ressaltar a criação em 2005 pelo Ministério da Educação, do Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior no intuito de promover o desenvolvimento de políticas institucionais nos Institutos Federais de Ensino Superior. Estas políticas se referem à eliminação de barreiras “físicas, pedagógicas, nas comunicações e informações, nos ambientes instalações, equipamentos e materiais didáticos”. (BRASIL, 2013). Estas barreiras se apresentam como os principais desafios para que os estudantes com deficiência permaneçam nas Instituições. A criação de núcleos de acessibilidade estrutura-se com base nos seguintes eixos: infraestrutura; currículo, comunicação e informação; programas de extensão; e programas de pesquisa.

Na educação básica, de acordo com os dados do censo escolar, (2014) o percentual de estudantes com deficiência matriculados em classes comuns subiu 93%, representando um total de 698.768 mil estudantes. No que concerne a quantidade de matrículas de estudantes com deficiência, na educação superior segundo dados do último censo, houve um acréscimo de quase 50%, nos últimos quatro anos no número de matrículas, sendo a maioria em cursos presenciais. Em 2013, este número chegava a 30 mil estudantes matriculados. No entanto, apesar destes números representarem um avanço nas Políticas Educacionais Inclusivas, não podemos deixar de refletir sobre a qualidade do ensino ofertada a estes estudantes, bem como as condições de permanência para que os mesmos possam concluir seus estudos.

Diante do exposto, é importante ressaltar a importância das políticas educacionais inclusivas para que os estudantes com deficiência possam ingressar no ensino superior em igualdade de condições com os demais estudantes. Para tanto, faz-se necessário, que este ingresso seja construído desde a educação básica com investimentos por parte do poder público na qualificação de docentes para atender uma demanda que chega ainda de forma tímida ao ensino superior, mas que se constitui cada vez mais como sujeitos de direitos.

#### **4.1 A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), representa um marco quando se refere ao direito de todos à educação, tendo em vista romper, com décadas de exclusão pela qual viveram as pessoas com deficiência. Diante disso, resultou na construção de um documento elaborado por um grupo de trabalho composto por vários especialistas na área da educação especial, no intuito de divulgar junto aos sistemas de ensino, e demais órgãos envolvidos, os novos marcos políticos-legais e pedagógicos da promoção da inclusão educacional.

Como marco político, representa a luta das pessoas com deficiência construída ao longo de décadas. Outro fator relevante são as bases legais em que se sustenta a inclusão, concebida não mais como um favor, e sim agora como um direito. E por fim, a questão pedagógica que orienta para uma nova forma de ensinar, reconhecendo a diversidade humana.

Trata-se inegavelmente de um avanço, no que se refere à garantia de que todos têm o direito de frequentar o mesmo espaço escolar. Neste sentido, vai de encontro à Política Nacional de Educação Especial, publicada em 1994, tendo vista, que esta representava um verdadeiro retrocesso à inclusão de estudantes com deficiência, pois de acordo com a referida política, o acesso dos alunos às classes comuns estava condicionado àqueles que possuíssem condições de acompanharem as atividades no mesmo ritmo dos alunos ditos normais. Conseqüentemente, mantinha o mesmo padrão homogêneo de participação e aprendizagem sem que fossem valorizados os diferentes potenciais de aprendizagem, sendo que, a responsabilidade da educação desses alunos recaía exclusivamente no âmbito da educação especial (BRASIL, 2008). Dessa forma, a PNEE de 2008 traz como objetivo:

O acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais (BRASIL, 2008, p. 19).

Depreende-se da referida citação, que a inclusão tem que se efetivar integralmente, e que as escolas têm a obrigação de atender aos estudantes em suas necessidades. No que se refere às garantias o documento enfatiza:

- a) A transversalidade da educação especial desde a educação infantil até o ensino superior;
- b) Atendimento educacional especializado;
- c) Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados de ensino;
- d) Formação de professores para o atendimento educacional especializado;
- e) Participação da família e da comunidade;
- f) Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
- g) Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas;

Desta forma, para que a inclusão aconteça de fato todas essas garantias necessitam ser contempladas com qualidade e em sua plenitude visto que, não existe inclusão pela metade. Caso contrário, corre-se o risco de se estar praticando uma pseudo inclusão. A PNEE contempla ainda, dois conceitos muito utilizados quando se refere à educação de estudantes com deficiência. No entanto, com significados distintos: A educação especial, e a educação inclusiva.

Entende-se por educação especial: “[...] a modalidade de ensino escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. (Cap. V art. 58 Lei nº 9.394/96). Alunos com TGD, “São os que apresentam alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo” (BRASIL, 2008). Estes estudantes têm garantido o Atendimento Educacional Especializado (AEE) que de acordo com Mantoan (2015), representa a transição do modelo segregacionista para uma perspectiva inclusiva. Neste sentido, no AEE são utilizados recursos e instrumentos necessários para melhor atender as especificidades dos estudantes com deficiência eliminando as barreiras nos diversos ambientes, a exemplo da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Seguindo este mesmo raciocínio, é importante mencionar que como modalidade de ensino a Educação Especial é transversal, ou seja, contempla desde o ensino básico até o nível superior.

Quanto à educação inclusiva, esta é definida como sendo:

Um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008, p. 9).

Neste sentido, a inclusão veio se contrapor a um modelo educacional antes excludente para se constituir como uma nova forma de ensinar os estudantes com deficiência bem como, de transformar os sistemas educacionais em espaços inclusivos. Respeitando e valorizando a cada estudante, conforme suas especificidades.

O direito à educação da pessoa com deficiência ultrapassa todos os níveis e modalidade de ensino. Desta forma, os sistemas de ensino necessitam se adequar à proposta da educação inclusiva. É o que o iremos abordar no item subsequente.

## **4.2 INCLUSIVA NA UFCG A EDUCAÇÃO**

### **4.2.1 Caracterização da UFCG**

A Universidade Federal da Campina Grande está localizada na Rua Aprígio Veloso, 882, bairro Universitário, Campina Grande, Paraíba. Foi criada com o desmembramento da Universidade Federal da Paraíba, através da Lei nº 10.419, de 09 de abril de 2002, visto o seu gigantismo acadêmico apresentado e as demandas institucionais cada vez maiores. Surge sob a ótica de uma autarquia pública federal de ensino, pesquisa e extensão, vinculada ao Ministério da Educação.

Nesse sentido, goza de autonomia didático-científica administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Possui estrutura multi-campi, sua organização e funcionamento é regida pela Legislação Federal por meio de Estatuto, pelo Regimento Geral e por Normas Complementares.

O Campus Sede Campina Grande (local em que foi realizado o estágio) oferece os seguintes cursos nos turnos diurno e noturno: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Arte e Mídia, Ciências da Computação, Ciências Econômicas, Ciências Sociais (bacharelado e licenciatura), Comunicação Social, Design,

Enfermagem, Engenharia Agrícola, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Minas, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Estatística. É considerada *campi* universitário cada uma das bases físicas integradas com estrutura administrativa, onde são desenvolvidas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Na organização e desenvolvimento de suas atividades, a UFCG tem por objetivo buscar os seguintes princípios:

- a) A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- b) A ética como norteadora da prática institucional;
- c) A transparência, a publicidade, a probidade, a racionalidade, a impessoalidade, a eficiência e a regularidade nos atos e na gestão de recursos da instituição, com direito ao contraditório;
- d) Garantia da transdisciplinaridade do conhecimento e de suas concepções pedagógicas no exercício da liberdade de ensino, pesquisa e extensão, difundindo e socializando o saber;
- e) Igualdade de acesso e de permanência na instituição, a contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, técnico-científico, político, cultural, artístico e ambiental do Estado, da região, do país e do mundo;
- f) Planejamento democrático da instituição, a educação voltada para a valorização do trabalho e da vida social

Atuando conforme os princípios acima estabelecidos, a UFCG tem como finalidade:

- a) Promover a educação continuada, crítica e profissional do homem;
- b) Manter interação com a sociedade, com suas diversas organizações e com o mundo da classe trabalhadora;
- c) Promover a paz, a solidariedade, a defesa dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente;
- d) Gerar, transmitir e disseminar o conhecimento em padrões elevados de qualidade;
- e) Ampliar o acesso da população na educação superior e formar profissionais nas diversas áreas de conhecimento;

- f) Prestar assistência acadêmica através da extensão, desempenhar outras atividades na área de sua competência.

Diante do exposto, a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) se configura como uma Instituição de grande importância para o desenvolvimento da Cidade de Campina Grande e regiões circunvizinhas, tendo em vista, seu reconhecimento em âmbito nacional e internacional, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, bem como, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade garantido formação de qualidade capacitando profissionais em diversas áreas do conhecimento.

Para garantir o direito de permanecer nas instituições de ensino todos os estudantes, com deficiência ou não, necessitam de Políticas que garantam este direito. O PNAES, e as ações realizadas pelo Setor de Serviço Social da UFCG, é o que iremos abordar a seguir.

#### **4.2.2 O setor de Serviço Social da UFCG**

O setor de Serviço Social está vinculado à PRAC (Pró- Reitoria de Assuntos Comunitários) órgão auxiliar da administração superior da Universidade, que tem como objetivo geral assistir a comunidade discente universitária, no tocante ao apoio e à assistência direta aos estudantes, bem como pelo planejamento, coordenação, e execução das políticas fundamentadas no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

É importante ressaltar, que um dos objetivos do PNAES art. 2º inciso IV, é contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, destacando ainda o art. 3º, parágrafo primeiro inciso X como uma das ações da assistência estudantil: o acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (BRASIL, 2010). Para tanto, este setor é composto por dois profissionais de Serviço Social, um profissional de Administração e dois técnicos administrativos, e funciona nos turnos manhã e tarde no atendimento a comunidade discente.

Segundo o relatório de atividades realizadas pelo Setor de Serviço Social, dentre suas inúmeras atribuições enquanto profissão, se propõe a implementar

ações que garantam o acesso a bens e serviços no âmbito dos direitos dos indivíduos. De acordo, com o referido relatório as principais atividades realizadas pelo setor de Serviço Social são:

- a) Atendimento aos estudantes que ingressam no campus e buscam a política de assistência estudantil;
- b) Realização de seleção e inserção dos alunos no Programa de Residência Universitária;
- c) Avaliação, acompanhamento, renovação ou desligamento dos estudantes nos programas de bolsas e auxílios acadêmicos de acordo com os critérios vigentes dos mesmos;
- d) Construção de editais, seleção e inserção dos alunos para o Programa de Auxílio Acadêmico-Reuni;
- e) Atendimento a comunidade acadêmica em geral (estudantes, familiares e servidores da UFCG) nos assuntos relacionados à assistência estudantil;
- f) Apoio às diversas expressões de mobilização, articulação e organização voltadas a garantia dos direitos dos estudantes, busca pelo diálogo com o DCE local;
- g) Construção de fichas de atendimento, acompanhamento, avaliação para os diversos programas supracitados;
- h) Articulação com os setores de assistência estudantil dos demais campus da UFCG;
- i) Reuniões com a direção do campus, diretorias das residências e assembleias gerais com os residentes;
- j) Evento com os residentes;
- k) Realização de Visitas domiciliares aos alunos residentes

É importante destacar ainda conforme o citado relatório, que as ações e procedimentos realizados pelo Setor, tem como fundamento a Lei 8.662/93, que regulamenta o exercício profissional, bem como o Código de Ética Profissional com a direção teórico-metodológico e ético político que referenciam a profissão de Assistente Social. De acordo com CFESS (2010), a atuação dos/das assistentes sociais no campo da educação não se restringe apenas a Política de Assistência Estudantil, tendo esta um sentido mais amplo, ou seja, a perspectiva da totalidade, que permite compreender a dinâmica contraditória dos processos societários. Desta

forma, apontam para a luta e autonomia dos sujeitos sociais, à democratização do acesso aos serviços e às informações, tendo em vista, a luta contra o preconceito e a exclusão social.

As ações implementadas pelas Instituições de ensino superior para garantir a permanência de estudantes com deficiência, estão entre os principais desafios para que se efetive uma educação inclusiva de qualidade. No próximo item, faremos o detalhamento destas ações.

#### **4.2.3 Alguns dados sobre a inclusão de alunos com deficiência na UFCG**

Dados fornecidos pela própria UFCG revelam as primeiras iniciativas na perspectiva da inclusão de estudantes com deficiência. Em 2013, foi criada a Comissão de Apoio aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais da UFCG (CAENEE/UFCG). (Portaria R/SRHN 2.329, de 25 de julho de 2013), que dispõe sobre a criação de projetos de inclusão e acessibilidade, dando apoio aos alunos com necessidades educativas especiais. Para tanto, conta com um suporte de uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos e psicopedagogos.

A comissão busca transformar o projeto em Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, para então diagnosticar e apontar os locais que necessitam de acessibilidade dentro da Universidade. A referida Comissão elaborou, ainda, uma proposta de Minuta do Programa de Tutoria Especial para apoio a estes estudantes, que foi encaminhada ao Conselho Pleno da UFCG.

No tocante à acessibilidade arquitetônica, atendendo às exigências do MEC, é importante ressaltar que, no Campus sede UFCG, a Área de Convivência, o Bloco da Central de Línguas localizado no Hall das Placas foi contemplado com a construção de rampas. Está sendo construída, ainda, uma rampa de acesso ao bloco AB, e uma passarela no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS). Bem como, já foi concluída a obra da praça de alimentação. Além disso, muitas outras ações estão sendo previstas como instalações de corrimãos, pisos podotáteis, e melhorias nas calçadas.

Desta forma, em maio de 2016, a Resolução de nº 11/2016 (UFCG, 2016), em conformidade com a legislação federal que assegura os direitos dos estudantes com deficiência resolve criar o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) que funcionará

no Campus Sede da UFCG. De acordo com o art. 2º da citada Resolução, o NAI, constitui-se órgão da administração superior, vinculado à Reitoria, e tem por finalidade o atendimento a pessoas com deficiência física, sensorial, mental ou intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação. Preconiza, ainda, em seu parágrafo 1º, que o atendimento prestado pelo NAI terá como prioridade os estudantes podendo se estender a servidores e técnicos administrativos. Para os atendimentos, serão criados os Setores de Apoio Local, em cada um dos Campi, que serão compostos da seguinte forma: um (a) psicólogo; um (a) Assistente Social; um (a) Profissional com Formação em Libras; um (a) Técnico em Assuntos Educacionais ou com Formação em Pedagogia.

Dentre as atribuições dos Setores de Apoio Local estão: Atuar no desenvolvimento de estratégias de acessibilidade e inclusão, para assegurar o alcance dos objetivos do NAI; promover a integração com os órgãos governamentais e não governamentais, para garantir condições de acessibilidade e inclusão.

No que concerne à estrutura para o funcionamento do NAI, esta será assegurada pela Reitoria, através de recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Programas Governamentais equivalentes bem como, do próprio orçamento da Instituição.

No que diz respeito às atribuições listadas na Resolução estão a de: organizar e gerir o cadastro e mapeamento das necessidades individuais e coletivas das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; proporcionar apoio didático-pedagógico, disponibilizando serviços, recursos e estratégias que eliminem barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem dos discentes em cada Campus da UFCG;

Quanto aos objetivos do NAI, destacamos o de fomentar a cultura de inclusão no âmbito da UFCG; tal como, auxiliar na implementação da política de acesso, permanência e participação dos alunos, docentes e técnico-administrativos com necessidade especial.

Prosseguindo com o que preconiza a Resolução, no que se refere ao atendimento dos estudantes com deficiência e seus procedimentos, este poderá ser solicitado junto ao NAI que, mediante apresentação de documentação médica, ou parecer da equipe multiprofissional, será feito um cadastramento para fins de acompanhamento e apoio. O estudante ainda, poderá solicitar conforme necessidade: adaptação das atividades avaliativas; tempo adicional de 01 (uma)

hora para realização das atividades avaliativas; adaptação de recursos instrucionais, como material pedagógico e equipamentos; adaptação de equipamentos físicos, eliminação de barreiras arquitetônicas e adequação de ambiente de comunicação; apoio especializado de intérprete de língua de sinais e leitor. A mencionada Resolução representa o fortalecimento dos direitos dos estudantes com deficiência, servidores técnicos administrativos, e docentes da UFCG, visto que os mesmos contam agora com um suporte legal alicerçado na legislação que vigora em todo País.

Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional UFCG/2015 /2019, o Estado da Paraíba conta com três Universidades, todas públicas, sendo uma na Capital e duas no Interior, com um total de 67.207 matrículas. No que se refere à Universidade Federal de Campina Grande, de acordo com os dados do (Censo 2014) existem matriculados na Instituição 219 estudantes que apresentam algum tipo de deficiência. Porém, no decorrer de nossa pesquisa documental pudemos constatar uma realidade bastante contraditória já que os dados apresentados pelo MEC não correspondem ao número de estudantes identificados por nossa pesquisa. Faz-se necessário ressaltar, ainda, que, os dados mencionados acima são autodeclaráveis, ou seja, são os próprios estudantes que se autodeclararam com algum tipo de deficiência. Desta forma, a instituição não tem nenhum controle, pois se trata de um sistema ao qual só o estudante tem acesso.

De acordo com a Presidente da Comissão de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais (CAENEE/UFCG), são atendidos na Instituição um total de quatro estudantes com deficiência dois deles no Campus Sede, e os demais nos Campi de Souza e Patos. No que se refere ao atendimento prestado pela Instituição a estes estudantes a referida Comissão realiza as seguintes ações:

No Campus Sede: Uma estudante com Autismo, frequenta o Curso de Arte Mídia, a mesma aguarda a regularização da Bolsa Tutoria. Ainda no Campus Sede, um estudante recém-chegado do Curso de Engenharia de Petróleo, com baixa visão está aguardando um notebook que possui um programa adaptado. Bem como, foi feita uma visita ao Instituto dos Cegos, para que o mesmo recebesse algumas orientações, na oportunidade foi sugerido que as visitas fossem realizadas semanalmente.

No Campi de Souza: Uma estudante também com baixa visão, que cursa Serviço Social, tem à sua disposição um notebook com programa adaptado, foi agendada pela presidente da CAENEE, uma visita ao Instituto do Cegos juntamente com os professores da referida aluna. No Campi de Patos, um estudante do Curso de Licenciatura em Química com deficiência auditiva, tem à sua disposição um notebook com programa adaptado. O referido aluno foi orientado a participar de um curso de Libras oferecido pela Instituição juntamente com os professores. No Campi de Cajazeiras, foi montado um Laboratório Assistivo, para atender a um estudante com deficiência visual, matriculado no Curso de Letras. Porém, por motivos não revelados o mesmo desistiu do Curso.

No que concerne ao atendimento às necessidades educativas especiais destes estudantes, as ações também se encontram nas fases iniciais, atendendo apenas algumas demandas pontuais à medida em que estas vão sendo identificadas. Neste sentido, já foram promovidas as seguintes palestras no campo sede:

- a) Acessibilidade e Inclusão no Ensino Superior, exclusivo para Coordenadores dos Cursos da UFCG;
- b) Inclusão Escolar: Novos Paradigmas da Educação Especial, Público Alvo: Professores do Curso de Ciências Sociais;
- c) Compreendendo a Síndrome de Asperger: Inclusão no Ensino Superior. Público Alvo: Professores do Curso de Letras.
- d) Outras ações também foram desenvolvidas, no Campus de Cajazeiras:
- e) Curso de LIBRAS (básico), com 160 horas, aberto a comunidade em geral;
- f) I Encontro de Formação Docente e Inclusão: Deficiência Visual e Ensino Superior que teve como público alvo docentes do Campus de Sousa e Cajazeiras;

É importante salientar que, são realizadas periodicamente reuniões com professores e coordenadores dos cursos no sentido de prestar as devidas orientações de como lidar com as demandas dos estudantes com deficiência. No que se refere ao material de apoio utilizado pelos mesmos estes são disponibilizados bem antes das aulas assim como, é prestada assistência dos monitores de cada disciplina. São oferecidos ainda atendimento individual nos horários destinados ao atendimento dos referidos estudantes.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste estudo possibilitou uma análise de como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, vem sendo efetivada na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), além disso, também permitiu refletir sobre as ações da referida Política, e como estas estão sendo implementadas para que os estudantes com deficiência tenham seus direitos assistidos.

Desta forma, o estudo foi realizado através de uma pesquisa bibliográfica e documental, bem como, foram utilizadas informações prestadas pela própria Instituição. Procuramos ainda discorrer sobre as principais legislações sobre o tema, retomando de forma breve o histórico da educação da pessoa com deficiência, desde o período da exclusão, culminando com as conquistas, alcançadas até a legislação atual.

De um modo geral, não se pode deixar de reconhecer que muito se avançou nestas últimas décadas. Visto que, o Brasil conta hoje com uma vasta legislação que garante o direito das pessoas com deficiência no que se refere à inclusão em todos os segmentos da sociedade. Porém, apenas uma legislação muitas vezes forçada não garante aos estudantes uma verdadeira inclusão, considerando que, muitos desses estudantes mesmo inseridos nos sistemas de ensino podem ser privados dos seus direitos, ou seja, o de poder usufruir de uma educação de qualidade servindo na maioria das vezes, para elevar as estatísticas do MEC como se, a quantidade de estudantes com deficiência matriculados significasse inclusão.

Muitas barreiras ainda precisam ser superadas, para isso um investimento na educação básica se torna fundamental, para que estes estudantes possam ingressar no ensino superior. Neste sentido, a qualificação dos professores é imprescindível neste processo de inclusão, muitos se ressentem desta qualificação, alegando não estarem preparados. As instituições de ensino necessitam se reestruturar eliminar as barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas.

Diante do exposto, não há como retroceder, ignorar as leis, ou alegar desconhecimento. A Constituição Federal de 1988 já sinalizava para uma perspectiva inclusiva garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, vinte e oito anos se passaram e os resquícios da exclusão ainda se fazem

presentes. Assim, tão importante quanto garantir o direito de os estudantes ingressarem na Universidade, é preciso também oferecer condições para o acesso e permanência no espaço acadêmico.

Em relação à UFCG percebe-se que, apesar da quantidade de matrículas de estudantes com deficiência no ensino superior ter aumentado nas Instituições em todo o país, ainda é incipiente a presença destes estudantes dentro da UFCG. No que diz respeito, ao que preconiza as ações da Política Nacional da Educação Especial no Ensino superior, os atendimentos aos estudantes com deficiência estão sendo prestados por uma Comissão de apoio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais. Por outro lado, é importante destacar que estão sendo promovidas no âmbito da Universidade palestras, que abordam a temática da inclusão com professores da Instituição. Quanto à acessibilidade arquitetônica alguns espaços da Universidade já foram contemplados com a construção de rampas de acesso a instalação de corrimãos e pisos podotáteis. Outro ponto a destacar, foi a criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) através da Resolução nº 11/2016, que representa inegavelmente um grande avanço.

Este estudo foi relevante, pois evidenciou a necessidade de se refletir sobre a inclusão dentro das Universidades. Chamando à atenção dos gestores, da comunidade acadêmica, e sociedade em geral, a respeito da inclusão de estudantes com deficiência em cumprimento à legislação vigente.

Dada a importância do tema, faz-se necessário que o chamamento à inclusão não se resuma apenas em uma imposição de leis, o que se presume em uma inclusão forçada. Antes seja compreendida, como uma mudança cultural que beneficie a todos/as e que garanta um ensino de qualidade.

Neste sentido, é preciso que a Universidade cumpra sua missão na qualidade de promotora de uma educação pública, e que acolha a todos independente de sua condição respeitando e valorizando cada um nas suas particularidades.

## ABSTRACT

This article aims to reflect on the Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE) its aspects concerning higher education. Thus, this study focuses on the actions of this policy and how these are being implemented at the Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) for the students with disabilities have their rights ensured. Therefore, we used the bibliographic research with consulting the website of the Ministry of Education and Culture, scientific articles, books, laws, decree-laws, resolutions and documents related to the theme, as well as documentary research, from data collected from the UFCG. Throughout the study, it was found that are assisted at the institution a total of four disabled students, two of them at the Campus of Campina Grande, and the other at Campus of Souza and Patos, contradicting the data of MEC that point 219 students with disabilities enrolled in such university. As for the actions recommended by the PNEE, it is observed that in UFCG, these are at an early stage with lectures and student support identified by the Comissão de Apoio an Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais. It found also that in May 2016, the Resolution nº 11/2016 created the Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, and that, as the architectural accessibility, are being built access ramps and the work of the food court was concluded. Anyway, it was possible to confirm that gradually the actions of PNEE are being implemented, given to disabilities students disabilities who come to the institution.

**Keywords:** Inclusion. People with disabilities. Higher education

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Câmara dos Deputados. Decreto nº 42.728, de 3 de Dezembro de 1957. Institui a Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro. **Diário Oficial da União**, Brasília, Seção 1, p. 27069, 3 dez. 1957.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, 7 jul. 2015.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 27 set. 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 jul. 2010.

BRASIL. **Lei 9394/96**: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**: Portaria nº 948, de 09/10/2007. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12625&Itemid=860](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12625&Itemid=860)>. Acesso em: 18 maio de 2016.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. 2008. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192)> Acesso em: 20 jun. 2016.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em direitos humanos**: diretrizes nacionais. Brasília: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2014.

CAVALCANTI, P. A. B.; TROVA, A. G. Ações governamentais com vistas à inclusão do estudante com deficiência no ensino superior. In: SALA, E.; ACIEM, T. M. (Orgs.). **Educação inclusiva**: aspectos políticos-sociais e práticos. São Paulo: Paco Editorial, 2013.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação**. Brasília: CFESS, 2010.

FURTADO, E. L. M. A influência do banco mundial nas políticas educacionais. **Revista Científica Eletrônica de Pedagogia**, ano 6, n. 12, jul. 2008.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cartilha do censo 2010**: pessoas com deficiências. Brasília: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, 2010. (v. 1).

LANNA JÚNIOR, M. C. M. **História do movimento político das pessoas com deficiência no Brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010. 443 p.

MANTOAN, M. T. E. **A educação especial no Brasil**: da exclusão à inclusão escolar. Disponível em: <<http://www.lite.fe.unicamp.br/cursos/nt/ta1.3.htm>> Acesso em: 20 jun. 2016.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar**: o que é? por quê? como fazer? São Paulo: Summús, 2015.

MAZZOTA, M. J. S. **Educação especial no Brasil**: história e políticas públicas. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. 231 p.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração de Salamanca**: sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. ONU, 1994.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. ONU, 1975.

PASSOS, A. F. **Educação especial**: práticas de aprendizagem, convivência e inclusão. São Paulo: Centauro 2009. 136p.

SANTOS, J. B. Inclusão e preconceito na universidade: possibilidades e limites para estudantes com deficiência. In: MIRANDA, T. G.; GALVÃO FILHO, T. A. (Orgs.). **O professor e a educação inclusiva**: formação, práticas e lugares. Salvador: EDUFBA, 2012.

SCHLÜNZEN, E.; RINALDI, R.; SANTOS, D. Inclusão escolar: marcos legais, atendimento educacional especializado e possibilidade de sucesso escolar para pessoas com deficiência. In: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA. Prograd. **Caderno de Formação**: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura acadêmica, 2011, p. 148-160, v. 9.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

UFCG. Universidade Federal de Campina Grande. **Resolução nº 11/2016**. Cria o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, como Órgão Suplementar vinculado à Reitoria, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res\\_12112016.pdf](http://www.ufcg.edu.br/~costa/resolucoes/res_12112016.pdf)> Acesso em: 20 set.

2016. UFCG. Universidade Federal de Campina Grande. **Portaria R/SRH nº. 2329, de 25 de julho de 2013**. Campina Grande: UFCG, 2013. UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

**Declaração Mundial sobre Educação para Todos**: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990. UNESCO, 1998.